



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

## **CONTRATO Nº 006/2019**

**O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado na Rua Fontana nº 313, no Município de Jóia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **KLEBER ASSI OBREGAO E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.614.287/0001-78, situada na Rua Francisco Jose Zardin, nº 122, centro, no Município de Jóia – RS, CEP: 98.180-000, neste ato representada pelo Sr. KLEBER ASSI OBREGAO, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF sob nº 009.218.080-97, portador da Cédula de Identidade nº 3089596187, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 116/2019**, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O objeto deste contrato é a prestação de serviços de transporte de passageiros para excursões organizadas pela Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

- 1.1.1 Viagem para Ametista do Sul - RS, ida e volta, a se realizar no dia 22 de janeiro de 2019, com saída prevista as 05:00 horas;
- 1.1.2 Viagem para Santo Cristo (Três Cascatas) - RS, ida e volta, a se realizar no dia 24 de janeiro de 2019, com saída prevista as 05:00 horas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1 A prestação de serviços, objeto deste Contrato, está previsto para os dias 22 e 24 de janeiro de 2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 O valor total dos serviços equivale a 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), sendo 1.800,00 (mil e oitocentos reais) referente a viagem a Ametista do Sul e 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) referente a viagem a Santo Cristo (Três Cascatas) sendo que o pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, mediante nota fiscal e aceitação do fiscal do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

3.2 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 082440079.2.141000 – Manutenção da Proteção Social Básica

ELEMENTO: 339039740000 – Fretes e Transportes de Encomendas.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

5.1 DA CONTRATANTE:

5.1.1 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

5.2 DA CONTRATADA:

5.2.1 Executar os serviços de acordo com o enunciado na Cláusula Primeira;

5.2.2 Disponibilizar os lugares necessários de acordo com o solicitado e apresentado na proposta;

5.2.3 Responsabilizar-se pelas despesas necessárias e inerentes para perfeita execução do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a contratada se submeterá as seguintes sanções:

6.1.1 Pela inexecução parcial:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses, mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, o que acarretará em rescisão contratual;

6.1.2 Pela inexecução total:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 1 (um) ano, mais multa de 12% (doze por cento) sobre o valor inadimplido, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, o que acarretará em rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, em casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 O contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA: DO FISCAL**

9.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Srª Elizandra Souza Mendes, Assistente Social, Matrícula 1402-8, designada Fiscal, conforme Portaria nº 8.500/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes relativa a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Jóia - RS, 21 de janeiro de 2019.

ADRIANO MARANGON DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Contratante

KLEBER ASSI OBREGAO E CIA LTDA ME  
Representante da Empresa  
Contratada

Visto:

JANINE PASCOAL RAMOS  
Assessora Jurídica  
OAB/RS nº 100.495

Ciente:

ELIZANDRA SOUZA MENDES  
Fiscal do Contrato  
Matrícula 1402-8

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_